RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Data: 11 de agosto de 2023

Cria o Programa Noções Básicas de Direito na Escola, destinado aos alunos do Ensino Médio, em toda rede de ensino pública e privada do Município de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

 Art. 1º Fica instituído o Programa Noções Básicas de Direito na Escola, com atividades de Noções de Direito e Cidadania, a ser ofertado no turno regular aos estudantes do ensino médio em toda rede de ensino, públicas e privada do Município de Sorriso-MT.

 Art. 2º Os profissionais que abordarão os temas “Noções Básicas de Direito e Cidadania” deverão ser graduados em Direito, com diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC; Advogados regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

 Parágrafo único - o profissional poderá ser responsabilizado nos termos da lei por atos e manifestações que extrapolem o exercício da profissão, respeitando o Direito Constitucional de liberdade de expressão.

 Art. 3º A definição do conteúdo programático observará as particularidades locais, as demandas específicas de cada unidade estudantil, faixa etária dos alunos e as orientações gerais tratadas nesta lei.

 § 1º Os temas abordados nas escolas terão como conteúdo mínimo:

 I – Direito Constitucional (Constituição e seu papel; Divisão dos Poderes; Direitos e Garantias Fundamentais; Cidadania e participação política; Estado Democrático de Direito);

 II – Direito do Trabalho e Previdenciário (Direitos trabalhistas fundamentais; Discriminação no ambiente de trabalho; Tipos de contrato de trabalho e menor aprendiz; Direito previdenciário; Funcionamento do INSS; Tipos de contribuições ao INSS e benefícios previdenciários);

 III – Direito do Consumidor (Introdução ao direito do consumidor; Direitos básicos do consumidor; Contratos e garantias; Compras online; Canais de reclamação e órgãos de defesa do consumidor);

 IV – Direito Penal (Introdução ao direito penal; Crimes sexuais; Consentimento; Lei Maria da Penha, Dados públicos da Lei Maria da Penha no Brasil; Lei de Drogas; principais crimes previstos na Lei de Drogas).

 V - Direito Eleitoral (Processo de escolha de representantes para a ocupação de cargos eletivos, incluindo os sistemas eleitorais e sua legislação).

 § 2º A carga horária das atividades desenvolvidas será definida de comum acordo entre a instituição de ensino e a Comissão responsável pelo desenvolvimento do Projeto, preferencialmente de 02 (duas) horas semanais com cada grupo de alunos.

 Art. 4º O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município ou Câmara Municipal e os profissionais palestrantes, que atuarão sempre voluntariamente.

 Art. 5º É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

 Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT nomeará a Comissão do Programa Noções Básicas de Direito na Escola – Ensino Médio, que será formada por servidores deste Poder, para acompanhar os trabalhos desenvolvidos no âmbito escolar.

Art. 7º Fica autorizada a celebração de convênio ou parcerias com empresas, associações sem fins lucrativos, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta lei.

Art.° 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2023

**IAGO MELLA**

**Presidente**

|  |
| --- |
| **PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Sorriso, em:****\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:****\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Edição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Página\_\_\_\_\_\_\_****Assinatura/matrícula** |